

R E S U L U Ç Ã O      N° 157

A Camara Municipal de São Mateus, usan-  
do das atribuições que lhe compete e na  
fórmula do artigo nº 43 da Lei nº 65 (Orga-  
nização Municipal)

R E S O L V E:

{ Artº 1º Autorizar ao Poder Executivo a receber do contribuinte Humberto Conde Rios, o Imposto Territorial, de seus terrenos situados na esquina da rua Constantino Cunha com a rua da Liberdade, nesta cidade, com o abatimento de 80% como vinha sendo recebido até o ano de 1955, na fórmula da lei numero 99.

§ Único: A multa de mora só será cobrada pelos atraços das prestações até maio de 1956, data da reclamação do contribuinte.

Artº 2º O Parecer da Comissão de Justiça e Redação de Leis datado de 18 de março do corrente ano de 1957, dado no processo, faz parte integrante da presente resolução, como esclarecimento.

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, cumpra-se a presente Resolução na fórmula da parte final do artº 43 da lei nº 65 (Organização Municipal).

São Mateus, 12 de abril de 1957

Alvredo Motta Filho

Othonario Freire Santos

Dionísio França

Luiz José Braga

Opílio Dalmat

José Faia Gauvin